

5	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA, PACOTE C/400G	2500	R\$ 5,48	R\$ 13.700,00
			VL GLOBAL	R\$ 57.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Jose de Jesus Cunha Azevedo, matrícula nº 5324734/5 e Rui Luiz Fonseca de Almeida matrícula nº 3167577/1, nas condições de fiscal principal e suplente, respectivamente, da CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 07 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 57.890,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ação: 293.956

Proj./Ativ.: 21.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Fonte: 1ª) 02.501.0000.61

2ª) 01.501.0000.61

Detalhamento: 000000

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

P.I.: 411.000.8338C

Valor: R\$ 57.890,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto licitado, com apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada na Coordenação de Finanças – COF/ITERPA-PA, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo fiscal do contrato.

6.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.